


DECRETO Nº 044/2023

De 12 de setembro de 2023.

Publicado nesta data mediante afirmação
no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás – GO 12/09/2023



Ana Paula Rolindo
Secretaria de Governo e Administração
Decreto nº 003/2021

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS,

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a grave crise financeira que afeta os municípios brasileiros, e a necessidade de equilíbrio das contas públicas municipais;

Considerando o significativo crescimento das obrigações em contraste com a desaceleração no crescimento dos repasses do FPM e ICMS, comprometendo a programação financeira estabelecida pela administração municipal;

Considerando a capacidade financeira de investimento cada vez mais reduzida do Município e a necessidade do efetivo cumprimento da lei no que tange ao equilíbrio financeiro-orçamentário das contas municipais, sob pena da aplicação das sanções legais pelos órgãos fiscalizadores;

Considerando que a paralisação das atividades municipais foi deliberada em ato com a presença de prefeitos municipais, ante o entendimento de ser esta a forma mais adequada de chamar à atenção da sociedade e do próprio Governo, para a gravidade da situação financeira dos municípios;

Considerando que a paralisação estadual não afetará os serviços essenciais prestados à coletividade;

Considerando a adesão da FGM (Federação Goiana dos Municípios) e da AGM (Associação Goiana dos Municípios) na mobilização estadual de protesto em favor da autonomia financeira dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º. – Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 (treze) de setembro de 2023, quarta-feira, em virtude da paralisação estadual em prol dos Municípios.

Parágrafo único – O Ponto Facultativo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que por sua natureza ou em razão de interesse público são considerados essenciais e não podem ser paralisados como: Abastecimentos de veículos, Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Urbana, Atividades da Secretaria Municipal de

Fone: (62) **3342-1122 / 3342-1222**

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br

Educação e Cultura, Transporte Escolar e Universitário, Conselho Tutelar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE OURO VERDE DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.



RODRIGO PEREIRA FONSECA
Prefeito